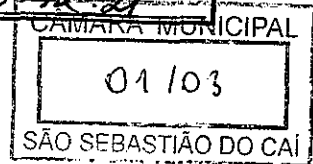




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº 107/2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.293, DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.293, de 06 de abril de 2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, com redação abaixo:

**Art. 8º** Sobre o valor concedido a título de microcrédito incidirão juros de 5% (cinco por cento) ao ano, equivalente a 0,4074% ao mês, incidentes a contar do recebimento do microcrédito.

**§ 1º** Para fins de cálculo do montante a ser quitado e suas parcelas, será aplicado o *Sistema de Amortização Price*, com parcelas fixas, sucessivas e de igual valor.

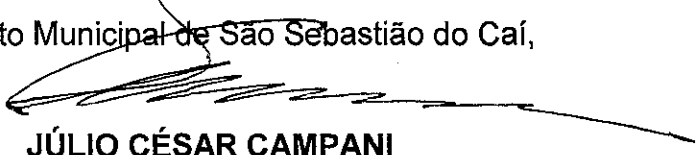
**§ 2º** Sobre o valor de parcela vencida será acrescida correção monetária, multa e juros de mora da mesma forma que aplicado junto aos débitos de natureza tributária, definidos no Código Tributário Municipal.

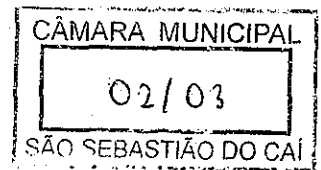
**§ 3º** Poderá o tomador do crédito efetuar a quitação antecipada do débito, na sua totalidade, com a concessão de descontos de 90% (noventa por cento) sobre os juros incidentes relativos as parcelas remanescentes.

**§ 4º** É vedada a concessão de desconto quando a quantidade de parcelas a vencer for igual ou inferior a 10 (dez).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

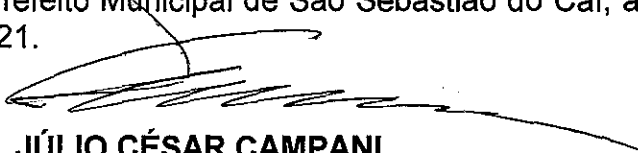
O presente projeto de lei visa introduzir alteração pontual na Lei que rege o Programa do Microcrédito, iniciativa que concedeu empréstimos a juros reduzidos para 79 microempreendedores estabelecidos em São Sebastião do Caí, como medida de auxílio frente aos efeitos negativos da Pandemia da Covid-19.

A alteração ora proposta permite que tomadores do crédito efetuem a quitação antecipada de parcelas, com a concessão de desconto.

A concessão de abatimento de juros quando da antecipação da quitação de empréstimos é prática justa, comum e consolidada, e não havia sido prevista na concepção inicial do Programa de Microcrédito.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.



**JÚLIO CÉSAR CAMPARI**  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

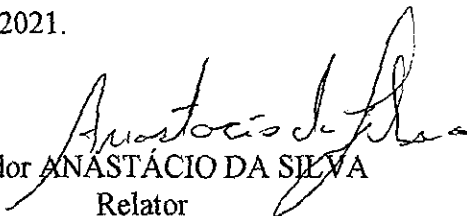
**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente - PM 107/2021 - CM 386/21  
Relator: Anastácio da Silva  
Projeto de lei do Executivo que altera a redação da Lei Municipal nº 4.293, de 06 de abril de 2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, e dá outras providências.

**PARECER**

Sou de parecer **favorável** ao projeto de lei, pois irá incentivar ainda mais aqueles empreendedores que conseguirem antecipar o pagamento, ganhando esse desconto.

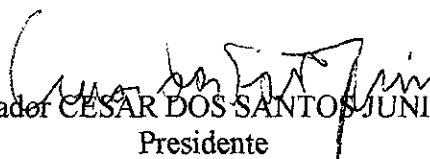
Em 09 de dezembro de 2021.

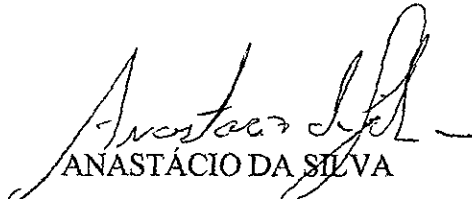
  
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA  
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclécio Pires e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

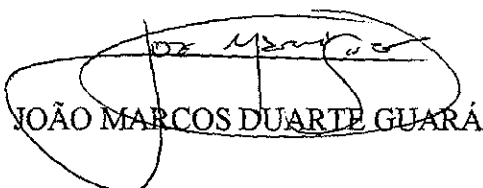
**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 09 de dezembro de 2021.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

  
ANASTÁCIO DA SILVA

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA